



# **Câmara Municipal de Caraguatatuba Estância Balneária Estado de São Paulo**

## **PRIMEIRO ADENDO AO EDITAL CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2020**

A Câmara Municipal de Caraguatatuba Estado de São Paulo, por meio de sua Comissão de Concurso Público, juntamente com o INDEC (Instituto Nacional de Desenvolvimento Educacional e Capacitação), tornam público que fica acrescido no Edital do Concurso Público 001/2020, do dia 03 de setembro de 2020, a isenção do pagamento da taxa de inscrição, nos termos da Lei Municipal 1909, de 22 de dezembro de 2010 e alterações posteriores, da seguinte forma.

### **2.3 DO PAGAMENTO DAS INSCRIÇÕES**

**2.3.16** Será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição para candidato doador de sangue, de medula óssea e a pessoa hipossuficiente, nos termos da Lei Municipal 1909, de 22 de dezembro de 2010 e alterações posteriores.

**2.3.17** Para ter direito à isenção, os beneficiários terão que preencher os seguintes requisitos:

a) se o doador de sangue, comprovar a doação, que não poderá ser inferior a 3 (três) vezes em um período de 12 (doze) meses.

b) se hipossuficiente, comprovar que a renda familiar não ultrapassa a 2 (dois) salários mínimos.

c) se doador de medula óssea, estar devidamente cadastrado do REDOME - Registro de Doadores Voluntários de Medula Óssea -, no momento da inscrição do concurso público.

**2.3.18** Considera-se, para enquadramento ao benefício previsto por esta Lei, somente a doação de sangue promovida a órgão oficial ou a entidade credenciada pela União, Estado ou por Município.

**2.3.19** A comprovação da qualidade de doador de sangue será efetuada através de documento expedido pela entidade coletora, que deverá ser juntado no ato da inscrição.

**2.3.20** A comprovação da qualidade de pessoa hipossuficiente, se dará através de certidão expedida pela Secretaria Municipal de Assistência Social, que será apresentada pelo beneficiário no ato da inscrição.

**2.3.22** O candidato que desejar solicitar o referido direito e que preencher as condições estabelecidas neste Capítulo, deverá:

a) Acessar o *link* “solicitação de isenção do valor de inscrição” no *site* [www.institutoindec.com.br](http://www.institutoindec.com.br), preencher os dados solicitados na ficha de inscrição e, após, a transmissão dos dados e confirmação do cadastro, imprimir, datar e assinar o requerimento de solicitação de isenção do valor de inscrição, durante o período da 0h de **10 de setembro** às 23h59min de **11 de setembro de 2020**.



**Câmara Municipal de  
Caraguatatuba  
Estância Balneária  
Estado de São Paulo**

b) Anexar o requerimento junto aos documentos, que deverá ser protocolado até o dia **14 de setembro de 2020** das 12h às 17h na Câmara do Município de Caraguatatuba, sediada a Avenida Frei Pacífico Wagner, 830 - Centro, Caraguatatuba – SP.

c) Não será concedida isenção do valor da taxa de inscrição ao candidato que deixar de solicitar a isenção e/ou não enviar os documentos comprobatórios nos termos indicados no subitem **2.3.17**, deste Capítulo.

**2.3.22** Não será(ão) avaliado(s) documento(s) ilegível(is) e/ou com rasura(s).

**2.3.23** O candidato deverá – a partir de **16/09/2020** – acessar o *site* do INDEC para verificar o resultado oficial da solicitação de isenção pleiteada.

**2.3.24** O candidato que tiver seu pedido de isenção deferido terá automaticamente sua inscrição efetivada, não havendo necessidade de qualquer outro procedimento.

**2.3.25** Da decisão que venha eventualmente indeferir o pedido de isenção da taxa de inscrição, fica assegurado ao candidato o direito de interpor, devidamente justificado e comprovado, recurso no período previsto de **17/09/2020 a 18/09/2020** das 12h às 17h. O recurso deverá ser protocolado na Câmara Municipal de Caraguatatuba, sediada a Avenida Frei Pacífico Wagner, 830 - Centro, Caraguatatuba – SP.

**2.3.26** Não será permitida, no prazo de recurso, a complementação de documentos.

**2.3.27** O resultado da análise do recurso será divulgado, exclusiva e oficialmente, na data prevista de **22/09/2020**, a partir das 17h, no *site* [www.institutoindec.com.br](http://www.institutoindec.com.br).

**2.3.28** O candidato que tiver a solicitação indeferida, e queira participar deste Certame, deverá acessar novamente o *link* próprio na página do Instituto INDEC, no *site* [www.institutoindec.com.br](http://www.institutoindec.com.br), digitar seu CPF e proceder à efetivação da inscrição, imprimindo e pagando o boleto bancário, com o correspondente valor da taxa de inscrição, até **13/10/2020**, observado o disposto neste Edital, no que couber.

**2.3.29** Todas as informações prestadas são de inteira responsabilidade do candidato, sob pena de nulidade da inscrição e de todos os atos dela decorrentes, além de sujeitar o candidato às penalidades previstas em lei, não sendo admitida alteração e/ou qualquer inclusão, na lista de candidatos com isenção de taxa de inscrição, após o período de solicitação desse benefício.

Caraguatatuba, 09 de setembro de 2020.

**FRANCISCO CARLOS MARCELINO**  
Presidente da Câmara Municipal